

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Fotografia Editorial

▶ 01 —

PARTE A — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Greyscale Studio

14 REDCHURCH ST, LONDON, ENGLAND
E2 7DJ, UNITED KINGDOM

▶ 02 —

PARTE B — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Maison Verlainé

5 SAVILE ROW, LONDON, W1S 3PE,
UNITED KINGDOM

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

▶ 01 —

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

**NDA-2026-
0044**

▶ 02 —

DATA DE
VIGÊNCIA

**2 de março de
2026**

▶ 03 —

EMITIDO

**16 de
fevereiro de
2026**

▶ 04 —

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

**Inglaterra e
País de Gales**



Greyscale Studio Ltd

Confidencial — preparado para Maison Verlain. Não deve circular além das partes nomeadas.

RESUMO GERAL

NDA

NDA-2026-0044



PARA ASSINATURA



01 Nº DO CONTRATO NDA-2026-0044	02 PARTES Greyscale Studio e Maison Verlainé	03 DATA DE VIGÊNCIA 2 de março de 2026	04 PRAZO 12 meses
05 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Inglaterra e País de Gales	06 STATUS Para assinatura		

RESUMO GERAL



A estrutura deste acordo



01 DATA DE VIGÊNCIA 2 de março de 2026 A data em que a divulgação pode começar	02 PRAZO 12 meses A confidencialidade permanece após o vencimento	03 FINALIDADE Fotografia Editorial Um pacote de lookbook de temporada em preto e branco e fotografia de desfile para a Maison Verlainé, fotografado em filme de grande formato.
04 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Inglaterra e País de Gales		

Londres, Inglaterra

▶ 05

PARTES

Duas

Greyscale Studio e Maison Verlainne





01

Finalidade e contexto

O desfile e o lookbook da temporada da Maison Verlainne precisavam parecer criados pelo mesmo olhar — não um fotógrafo de passarela aqui e um fotógrafo de estúdio ali. Este é o plano para fotografar ambos, inteiramente em preto e branco, em filme de grande formato.

Considerandos

A Maison Verlainne vem realizando a cobertura de seu desfile e seu lookbook de temporada com dois fotógrafos diferentes nas últimas três temporadas, e as diferenças aparecem — iluminação diferente, contraste diferente, atmosfera diferente. À medida que a grife avança rumo a uma identidade monocromática mais depurada, essa inconsistência passa a jogar contra a marca, não a favor dela.

A Greyscale Studio propõe um projeto de dez semanas para fotografar tanto o desfile quanto um lookbook de temporada com 40 looks em filme preto e branco de grande formato, sob um único olhar fotográfico, com um padrão unificado de retoque e impressão em todas as imagens. As seções a seguir apresentam a abordagem, o escopo, o cronograma e o investimento.

▶ 01

PARTE A — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Greyscale Studio

GREYSCALE STUDIO LTD ·
VAT GB427193855

14 Redchurch St, London, England E2
7DJ, United Kingdom

bookings@greyscalestudio.com · +44 20
7946 0331 · greyscalestudio.com

▶ 02

PARTE B — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Maison Verlainne

MAISON VERLAINE (UK) LTD

5 Savile Row, London, W1S 3PE,
United Kingdom

studio@maisonverlainne.com · +44 20
7946 0522

Termos do acordo

01

1. Definição de Informação Confidencial

"Informação Confidencial" significa qualquer informação não pública divulgada por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produto, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informação Confidencial também inclui a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que a Greyscale Studio e a Maison Verlainne estão em discussões relativas à Finalidade.

02

2. Obrigações da Parte Receptora

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A Parte Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03

3. Exclusões

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando

legalmente
permitido,
notifique
prontamente
a Parte
Divulgadora
e preste
assistência
razoável
para
buscar
tratamento
protetivo.

04 4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05 5. Devolução ou Destruição de Materiais

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.

cautelar
ou outra
reparação
equitativa,
sem
necessidade
de
prestar
caução,
além de
quaisquer
outros
recursos
disponíveis
por lei ou
equidade.

Este
acordo
não
concede
qualquer
licença
ou direito
de
propriedade
sobre a
Informação
Confidencial,
nem
qualquer
obrigação
de
estabelecer
uma
relação
comercial
futura.
Cada
parte
mantém

todos os
direitos
sobre
sua
própria
Informação
Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Inglaterra e País de Gales

FORO

Londres, Inglaterra

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

01
PARA GREYSCALE STUDIO
Greyscale Studio
SIGNATÁRIO AUTORIZADO
Data

02
PARA MAISON VERLAINE
Camille Fournier
CHEFE DE IMAGEM DE MARCA
Data

Greyscale Studio — Departamento Jurídico



14 Redchurch St, Londres, Inglaterra E2 7DJ, Reino Unido

bookings@greyscalestudio.com · +44 20 7946 0331

· greyscalestudio.com

Greyscale Studio Ltd · VAT GB427193855